

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS GABINETE DO PREFEITO

Publicado em Placar Em 15/12/99

> ilvania das Reis Silva Ny de Estudo e Elaboração Mat. 2278

DECRETO nº 2045 /99

De 45 de dejembro

de 1999.

Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no

uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os

procedimentos licitatórios;

considerando o que consta dos autos do processo nº 40,486/99 e o parecer nº 1686/99 da Douta Advocacia-Geral do Município;

considerando a necessidade da contratação de empresa para os serviços de divulgação a serem utilizados no projeto de telão nos bairros, referente as atividades da Prefeitura Municipal de Palmas, durante o ano de 1.999, objetivando tornar público os atos, realizações e serviços de interesse da comunidade palmense;

considerando, finalmente o disposto no caput do

art. 25, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa VERBUS ASSESSORIA MARKETING LTDA., para a prestação de serviços de divulgação de material publicitário institucional, a serem utilizados no projeto de telão nos bairros.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da

sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALMAS, em 15 de dezembro de 1999.

MANGEL ODIR ROCHA Prefeito Municipal

ANGELA MARQUEZ BATISTA Advogada-Geral do Município

Autahola